



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Casa de Eptácio Pessoa  
Gabinete do Deputado Dr. Taciano Diniz

**PROJETO DE LEI Nº 2.433, DE 2024.**

**AUTORIA: DEPUTADO TACIANO LUIS BARBOSA DINIZ**

*Dispõe sobre laudos médicos destinados às pessoas com deficiência e dá outras providências.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

**Art. 1º** – Os laudos médicos que tipifiquem deficiências permanentes, emitidos por profissionais médicos do sistema de saúde pública da Paraíba, mediante perícia, têm validade indeterminada perante os órgãos.

§ 1º Entende-se por deficiência aquela enquadrada pelo Estatuto Nacional da Pessoa com Deficiência, em especial em uma das categorias definidas nos incisos do art. 5º da Lei nº 4.317, de 9 de abril de 2009, ou em uma das categorias constantes da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF da Organização Mundial da Saúde – OMS.

§ 2º Entende-se por deficiência permanente aquela que tenha ocorrido ou se estabilizado por período de tempo ou em condições que tornem a probabilidade de recuperação ou alteração inexistente ou extremamente remota, a critério do profissional médico examinador.

**Art. 2º** – Fica prorrogada por tempo indeterminado a validade dos laudos médicos emitidos por profissionais médicos do sistema de saúde pública da Paraíba, mediante perícia, nos casos de deficiência permanente tipificada nos termos desta Lei.

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Casa de Eptácio Pessoa  
Gabinete do Deputado Dr. Taciano Diniz

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário Deputado José Mariz, 26 de maio de 2024.

  
DR. TACIANO DINIZ  
Deputado Estadual

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo o avanço e melhorias na vida de pessoas com deficiências que são uma parte da população que carece de muita atenção do poder público em todo o estado da Paraíba.

Todavia, muitas vezes, para ter acesso aos seus direitos e garantias, essas pessoas precisam apresentar laudo recente que ateste sua condição de saúde, mesmo nos casos em que as limitações são de caráter permanente.

A nosso ver, trata-se de exigência injustificável, que gera grande transtorno para as pessoas com deficiência e seus familiares, notadamente aqueles de baixa renda, habitantes de localidades distantes dos grandes centros urbanos e com dificuldades de acesso à avaliação pericial.

Isso claramente se trata do que o Estatuto da Pessoa com Deficiência qualifica como barreira, haja vista que tal situação não deixa de ser um obstáculo que limita – e até mesmo impede – que a pessoa com deficiência usufrua plenamente seus direitos.

Recentemente, outros estados já aprovaram Projeto de lei que dispõe que o laudo médico que ateste deficiências de caráter irreversível terá validade por tempo indeterminado. Trata-se de iniciativa inovadora cujo benefício deve ser estendido às



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Casa de Eptácio Pessoa  
Gabinete do Deputado Dr. Taciano Diniz

pessoas com deficiência em nosso estado da Paraíba.

Posto isto e na certeza em poder contar com o zelo e esteio de Vossa Excelência, bem como todos os demais nobres pares, na aprovação deste projeto, apresento de antemão os meus mais sinceros agradecimentos.

Sala das Sessões, Plenário Deputado José Mariz, 26 de maio de 2024.

  
DR. TACIANO DINIZ  
Deputado Estadual